



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Análise de Currículo e Prova Prática)

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

MARCIANO RAVANELLO, **Prefeito Municipal de Arroio do Tigre**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto à Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Obras e Viação, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.380/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 539/2023 de 13 de julho de 2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República, bem como outros aplicáveis a processos de seleção no Serviço Público.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mínimo três dias antes do início das inscrições a contar da publicação.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e prova prática dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 As contratações poderão ser pelo período de até 01 (um) ano, podendo os respectivos contratos ser prorrogados, por igual período; ou ainda ser rescindidos, no interesse público, mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO ESF
PADRÃO: 2**

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.**
- b) Descrição Analítica: Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho do ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.**

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos Para Provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos.**
- b) Instrução: Ensino Médio Técnico ou Superior Completo.**
- a) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.**

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

PADRÃO: 1

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: **Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.**
- b) Descrição Analítica: **Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza; assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas.**

Condições de Trabalho:

- a) Horário: **carga horária semanal de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.**

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade mínima de 18 anos.**
- b) **Instrução: Ensino Fundamental Completo;**
- c) **Habilitação: legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.**

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: **Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de trabalhos de preparação de alimentos, limpeza e atividades educacionais nas escolas e creches municipais.**
- b) Descrição Analítica: **executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar, guardar e preparar**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

a merenda escolar; zelar para que os materiais e equipamentos da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e segurança; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação dos alimentos; receber, conferir e guardar a merenda escolar; zelar pela limpeza da cozinha, banheiros e salas de aula; auxiliar os professores e/ou servidores na distribuição de alimentos; auxiliar na educação e guarda das crianças; participar sempre que convocado nos cursos de treinamento e especialização na sua área ocupacional.

Condições De Trabalho:

- a) **Geral: carga horária semanal de 44 horas**
- b) **Especial: sujeito ao uso de uniforme.**

Requisitos Para Provimento:

- b) **Idade mínima de 18 anos.**
- c) **Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.**

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO: 1

Atribuições:

- a) **Síntese dos deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Discente nas Escolas da Rede Municipal.**
- b) **Exemplo de Atribuições: Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Discente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do Cargo:

a) Idade Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

Atribuições

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

b) Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similar; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavouras; aplicar inseticidas e fungicidas; executar tarefas de auxiliar de operadores de máquinas e equipamentos rodoviários; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; eventualmente quando solicitado por chefia, dirigir automóveis, destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento de veículos; executar tarefas afins.

Condições De Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos Para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

c) Carteira Nacional de Habilitação.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS (Função de operador retroescavadeira, escavadeira hidráulica - draga e motoniveladora)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

Atribuições

- a) Descrição Sintética: **Operação com retroescavadeira, escavadeira hidráulica (draga) e motoniveladora.**
- b) Descrição Analítica: **Exercer todas as funções envolvendo operação com retroescavadeira, escavadeira hidráulica (draga) e motoniveladora.**
- c) Condições De Trabalho:
- a) **Geral: carga horária semanal de 44 horas**
- b) **Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.**

Requisitos Para Provimento:

- d) **Idade Mínima De 18 Anos.**
- e) **Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.**
- f) **Carteira Nacional de Habitação Categoria “C”.**

CARGO FUNCIONAL: PROFESSOR

Obs. Conforme especificação contida no Anexo III.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: **Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.**
- b) Descrição Analítica: **Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.**

Requisitos para Provimento:

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Carga/Horária Semanal: 22 horas semanais

Idade mínima: 18 anos

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

Atribuições



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 6 de 26.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

a) Descrição Sintética: **Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.**

b) Descrição Analítica: **fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso, eventualmente operar elevadores; executar tarefas afins.**

Condições de Trabalho:

a) **Geral: carga horária semanal de 44 horas**

b) **Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.**

Requisitos para Provimento:

c) **Idade mínima de 18 anos.**

d) **Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.**

2.2 **A carga horária semanal, será em conformidade com a carga horária prevista no respectivo cargo e será desenvolvida diariamente, de acordo com Quadro Horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.**

2.3 **Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.**

3. INSCRIÇÕES

3.1 **As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Administração, junto ao Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, nº 165, no período compreendido entre às 8h e 11h30min e no período da tarde das 13h00min às 17h, do dia 22 de março até o dia 28 de março de 2024.**

3.1.1 **Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Se o candidato desejar poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo o mesmo apresentar para cada inscrição a documentação necessária em envelope lacrado, com sua respectiva ficha de inscrição para cada cargo.

3.3.1 Para o cargo de Operador de Máquina, o candidato deverá especificar qual o equipamento que pretende operar, entre retroescavadeira, escavadeira hidráulica (draga) ou motoniveladora, podendo se inscrever em apenas um ou em todos os equipamentos.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos em envelope lacrado:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais. O documento para comprovação da quitação eleitoral é a certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, não valendo como prova, os recibos de votação fornecidos pelas Mesas Eleitorais nos dias de votação.

4.3 O candidato deverá entregar somente a documentação obrigatória, mais os títulos (critérios de avaliação) comprobatórios exigidos no presente Edital, no item 6.

4.4 A Comissão não analisará documentos que não aqueles solicitados no Edital;

4.4.1 Toda a documentação comprobatória deverá ser juntada pelo candidato, em envelope lacrado pelo mesmo, com a identificação do envelope. Não haverá reabertura de prazo para juntada de documentos faltantes;

4.4.2 A ficha de inscrição não deverá ser inserta no envelope, devendo ser anexa ao envelope para verificação e identificação do candidato. O candidato que não observar as regras do Edital correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição;

4.5 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

4.5.1 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação de forma legível, sem borrões ou rasuras, que dificultam o conhecimento do inteiro teor do documento, para fins de pontuação.

4.5.2 A Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não juntada da documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

4.5.3 O candidato, ao entregar a ficha de inscrição (fora do envelope) no ato de sua inscrição presencial, com os documentos em envelope, lacrado e identificado, receberá o número da sua inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão em havendo razões para tanto, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento; no prazo de um dia;

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Todas as decisões proferidas em razão do presente Edital, deverão ser motivadas, em observância aos princípios da legalidade, juridicidade, proporcionalidade, razoabilidade.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 O grau de escolaridade, quando exigido como requisito para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Tabela 1: Técnico em Enfermagem ESF

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos/treinamentos/participações/ capacitações na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas (máximo de 5 Cursos).	02	10
Cursos/treinamentos/participações/ capacitações na área de atuação da função com duração de 40 horas. (máximo de 5 Cursos).	04	20
Cursos/treinamentos/participações/ capacitações na área de atuação da função com duração de mais que 50 horas. (máximo de 6 Cursos).	05	30
Experiência comprovada como Técnico de Enfermagem sendo computados dois pontos para cada um ano completo, até o limite de 10 anos.	02	20
Curso superior (graduação) na Área da Saúde	20	20

Tabela 2: Auxiliar De Saúde Bucal

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de atualização, com no mín. 20 horas, pertinentes com a área de trabalho. (Máximo 6 Cursos)	5	30
Curso de Especialização na Área (Máximo 2 Cursos)	10	20
Pós-Graduação ou Mestrado	30	30
Experiência profissional na área, sendo computados dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos.	2	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

Tabela 3: Merendeira

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação: Ens. Fund. Completo	10	
Ensino Médio	10	20
Cursos de atualização, na área de alimentação, com min. 20 horas (Máximo 6 Cursos)	5	30
Formação Técnica através de Cursos na área de Alimentação (Máximo 2 Cursos)	10	20
Experiência na área, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador sendo computados três pontos para cada ano, até limite de 10 anos	3	30

Tabela 4: Monitor de Escola

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão do curso de Magistério	20	20
Graduação Superior, na área de Educação. (Incompleto)	10	10
Graduação Superior, na área de Educação. (Completo)	30	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função, com mínimo de 40 h., realizados nos últimos 3 anos. (Máximo 4 Cursos)	5	20
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador sendo computados dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos.	2	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

Tabela 5: Operário Especializado

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
Diploma ou certificado de conclusão de cursos profissionalizantes, técnicos ou de formação em qualquer área de formação, com no mínimo 20 (vinte) horas de duração. (máximo 06 títulos)	05	30
Experiência profissional no exercício do cargo, com comprovação em Carteira de Trabalho ou Declaração do Empregador, sendo computado dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos.	2	20

Tabela 6: Operador de Máquina

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Formação de Operador de Máquinas Pesadas	08	08
Tempo de serviço** 02 (dois) pontos por ano, até 3 anos de exercício profissional.	02	06
Tempo de serviço** 03 (três) pontos por ano, acima de 3 anos, até 5 anos exercício profissional	03	06
Tempo de serviço** 04 (quatro) pontos, acima de 5 anos completo de exercício profissional, até o limite de 10 anos	04	20
Prova Prática	60	60

** O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público/privado ou cópia da CTPS, operando retroescavadeira, escavadeira hidráulica - draga ou motoniveladora.

Tabela 7: Professores

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
---------------	--------------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de atuação)	20	20
Pós-Graduação (Mestrado, Doutorado, PhD) na área de Educação	30	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (mín. de 80 horas) (Máximo 5 Cursos)	10	50

Tabela 8: Servente

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental completo	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
Cursos de atualização, em qualquer área, com mín. de 20 horas. (Máximo 6 Cursos)	05	30
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador, sendo computados dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos.	02	20

7. PROVA PRÁTICA

7.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas para o cargo de Operador de Máquinas (Função de Operador de Retroescavadeira e Operador Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora), ficam convocados a realizar Prova Prática no dia 06/04/2024 na Secretaria de Obras, à Rua Benjamin Mainardi, 82, Bairro Industrial, Município de Arroio do Tigre, com início às 08:00 horas.

7.2 A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilidade na execução das atribuições do cargo com os respectivos equipamentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

7.3 Para o Cargo de Operador de Máquinas a prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação da escavadeira hidráulica e retroescavadeira e motoniveladora.

7.5 Na aplicação da prova, durante a realização do certame, a critério da Banca de Avaliação, poderá ocorrer a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, nos termos do item 1.8.

7.6 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

7.7 O Candidato ao terminar a prova prática deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

7.8 A ordem de aplicação da prova prática se dará por ordem alfabética.

7.9 Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação - CNH compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem permissão para dirigir).

7.10 A aplicação da prova prática será efetuada através da pontuação dos quesitos definidos pela Comissão Avaliadora em uma escala de zero a sessenta pontos, conforme os critérios.

7.11 Todos os candidatos iniciarão a prova com a pontuação máxima da prova prática para o cargo.

7.12 Para o cargo de Operador de Máquina será realizada a prova prática em três máquinas: retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora, valendo o total de 60 pontos, cada prova. Após a avaliação de todos os itens, será elaborada uma lista com a nota final em cada um dos equipamentos, sendo que a ordem de chamada dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

candidatos aprovados será observada dentro da lista dos concorrentes por equipamento, conforme a necessidade da Secretaria.

7.13 Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

7.14 Enquanto um candidato executa a prova prática, os demais ficarão aguardando em local definido pela comissão.

7.15 A prova prática será fotografada pelos integrantes da comissão.

8. PROVA PRÁTICA/ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Quando houver prova prática, a maior nota obtida nesta prova;

9.1.2 Maior tempo de experiência, quando este quesito está previsto;

9.1.3 Maior grau de escolaridade, quando o cargo for eminentemente técnico;

9.1.4 Maior somatório de horas dos Cursos apresentados;

9.1.5 O candidato que apresentar maior idade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

9.1.6 **Se o empate persistir em algum dos cargos, será realizado sorteio em ato público.**

9.2 **O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.**

9.3 **A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.**

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 **Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.**

10.2 **Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.**

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 **Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e havendo necessidade de contratação, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:**

11.1.1 **Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;**

11.1.2 **Ter idade mínima de 18 anos;**

11.1.3 **Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.**

11.1.4 **Ter nível de escolaridade exigida para o cargo.**

11.1.5 **Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (02) anos, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 21 de março de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 18 de
26.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

EM 21.03.2024

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 22 de 26.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

Local e Data.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Abertura das Inscrições	5 dias	22.03.2024 a 28.03.2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação da Inscrição	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Aplicação das provas práticas Operador de Máquinas	1 dia	06.04.2024
Análise dos currículos/prova prática	3 dias	
Publicação do resultado preliminar/ após critério de desempate	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Vencimentos	Avaliação
Auxiliar de Saúde Bucal	Contrato Temporário	1 + CR	40h	1.367,86	Análise de Currículo
Merendeira	Contrato Temporário	CR	44h	1.367,86	Análise de Currículo
Monitor de Escola	Contrato Temporário	CR	44h	1.367,86	Análise de Currículo
Professor de Ciências/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22h	1.855,09	Análise de Currículo
Professor de Matemática/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22h	1.766,75	Análise de Currículo
Professores Português /Inglês/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22h	1.766,75	Análise de Currículo
Operador de Máquinas (Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora	Contrato Temporário	1 + CR	44h	2.279,19	Análise de Currículo e Prova Prática



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 21 de março de 2024 – Edição 1.031 – Lei 2.558/2014

Servente	Contrato Temporário	CR	44h	1.367,86	Análise de Currículo
Operário Especializado	Contrato Temporário	1+ CR	44h	1.367,86	Análise de Currículo
Técnico em Enfermagem Do ESF	Contrato Temporário	CR	40h	1.785,82	Análise de Currículo
Obs. 1: Para os cargos de Professores haverá complementação salarial, com base na Lei Municipal nº 3.284/2022.					
Obs. 2: Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.					